

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO  
ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

**Abrigo Lar Doce Lar**

CNPJ: 17.995.012/0001-04

Fone: (43) 34772641

Rua José Bento de Moraes nº 29, Centro – CEP: 86930-000 São João do Ivaí - Paraná

PORTARIA Nº 05 de 10 de fevereiro de 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a apuração da Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Proteção à Criança e ao Adolescente da Comarca de São João Do Ivaí- Abrigo Lar Doce Lar, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º: Tornar Público o Despacho proferido pela Comissão de Sindicância que apura possível ato infracional de Servidora do Consórcio, nos autos de Procedimento Administrativo Disciplinar nº 01/2019, que determina a prorrogação do feito pelo prazo de 30 dias.

Art. 2º: Esta Portaria tem sua vigência a contar de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Proteção à Criança e ao Adolescente da Comarca de São João Do Ivaí - Abrigo Lar Doce Lar, aos dez dias de fevereiro de dois mil e vinte.

---

FÁBIO HIDEK MIURA  
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO  
ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

**Abrigo Lar Doce Lar**

CNPJ: 17.995.012/0001-04

Fone: (43) 34772641

Rua José Bento de Moraes nº 29, Centro – CEP: 86930-000 São João do Ivaí - Paraná

**DESPACHO**

Autos de Procedimento Administrativo número 001/2019

Considerando que esta comissão se dispõe a realizar uma sindicância e um processo administrativo disciplinar nos termos do estatuto do Abrigo Lar Doce Lar e embasada nas leis federais nº 8.112/1990 e nº 9.784/1999;

Considerando que este procedimento respeitará todos os ritos previstos em um processo administrativo disciplinar, garantindo assim o direito de ampla defesa e contraditório da investigada;

Considerando principalmente que o estatuto do Abrigo Lar Doce Lar prevê um prazo de conclusão dos trabalhos em 15 dias com prorrogação máxima de mais 15 dias e a lei nº 9.784/1999, que também embasa os trabalhos da presente comissão, prevê um prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos podendo ser prorrogada por igual período;

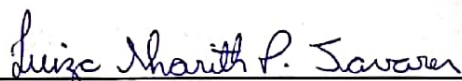
Considerando que esta comissão se encaminha para os ritos de conclusão deste processo e necessita abrir prazo de 10 dias para apresentação de defesa da investigada;

Considerando que o prazo previsto no estatuto do Abrigo Lar Doce Lar seria insuficiente para conclusão dos trabalhos e garantia do direito de ampla defesa da e contraditório da investigada.

Decido estender os prazos de trabalho da presente comissão de acordo com a lei nº 9.784/1999, dando prazo de 30 dias para conclusão do procedimento.

Intimações e Diligências necessárias.

São João do Ivaí, 10 de fevereiro de 2020.

  
Luiza Sharith Pereira Tavares  
Presidenta